



PROCESSO	36.673-0/2017
ASSUNTO	AUDITORIA DE CONFORMIDADE
ÓRGÃOS	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA Responsáveis: AGUINA MACHADO DE MORAIS - ex-Diretora-executiva ANGÉLICA SCATOLA - Diretora-executiva FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO Responsáveis: ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV - ex-Gestor CLEIDE DE LIMA SILVA - Gestora PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO Responsável: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES - ex-Prefeito
ADVOGADO	NÃO CONSTA
RELATORA	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

DECISÃO

Em observância ao artigo 259, RITCE-MT, encaminhem-se os autos à Gerência de Registro e Publicação para realizar a citação via edital, do Senhor José Roberto de Oliveira Rodrigues, ex-Prefeito do município de Porto Esperidião, do Senhor Roberto Buscioli Grunov, ex-Gestor e da Senhora Cleide de Lima Silva, atual Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, da Senhora Aguina Machado de Moraes, ex-Diretora-executiva e da Senhora Angélica Scatola, atual Diretora-executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Paranaíta, uma vez que foram citados para que se manifestassem acerca do Relatório Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e Regime Próprio de Previdência Social deste Tribunal, no entanto, até a presente data não apresentaram suas manifestações.

EDITAL DE CITAÇÃO

Nos termos do artigo 59, III, da Lei Complementar 269/2007, **CITO** o Senhor **José Roberto de Oliveira Rodrigues**, ex-Prefeito do município de Porto Esperidião, o



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

Senhor **Roberto Buscioli Grunov**, ex-Gestor e a Senhora **Cleide de Lima Silva**, atual Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, a Senhora **Aguina Machado de Moraes**, ex-Diretora-executiva e a Senhora **Angélica Scatola**, atual Diretora-executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Paranaíta, para que no prazo de **15 dias**, contados da data da publicação desta citação, apresentem manifestação acerca da irregularidade apontada no Processo de Auditoria 36.673-0/2017, conforme Relatório Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e Regime Próprio de Previdência Social.

Decorrido o prazo sem manifestação, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, conforme prescreve o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Complementar 269/2007.

Publique-se.

Após, encaminhem-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso do prazo.

Cuiabá, 9 de julho de 2018.

(assinatura digital)

Carmen Hornick

Chefe de Gabinete

Gabinete da Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques

(Portaria 001/2015, DOC 546, de 15/01/2015)